

Lei nº 3

de 10 de Maio de 1949

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que fixa os vencimentos do Prefeito Municipal de Artur Nogueira.

Artigo - 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira autorizada a pagar ao sr. Prefeito Municipal, mensalmente, a importância de cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) sendo cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) de vencimentos; cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de representação e cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de despesas de viagens, num total de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,
10 de Maio de 1949.

Senerino Tagliari

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria aos
10 de Maio de 1949.

Cont. Sec.

Lei nº 4

de 10 de Maio de 1949

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei: